

## LEI Nº 564 / 73

### **“AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A PATROCINAR ENCONTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Governo Municipal autorizado a patrocinar o I Encontro de Delegados Regionais do Ensino e Coordenadores Seccionais da ACAR, a ser realizado nesta cidade, durante a Semana da Pátria.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender com referido certame até a quantia de CR\$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros), podendo para tanto, promover cancelamento e transferência, total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

As) Paulo Fraga – Prefeito Municipal